



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

LEI Nº 532/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza a realização de Concurso Público de provas e títulos e dá outras providencias.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá, aprovou e eu, Prefeito Municipal ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Autorizada a realização de concurso público de provas e títulos, na forma da legislação correlata vigente constitucional, para fins de preenchimento dos cargos públicos efetivos que se encontram vagos na Administração Pública Municipal, indicados no Anexo Único desta Lei.

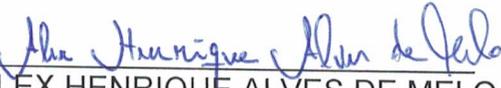
Art. 2.º - A remuneração dos servidores admitidos por meio do concurso público autorizado por esta Lei aos cargos do quadro efetivo da Administração Municipal dar-se-á conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º - A carga horária a ser exercida pelos servidores admitidos por meio do concurso público autorizado por esta Lei aos cargos do quadro efetivo da Administração Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos de lotação dos Cargos Efetivos.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 19 de fevereiro de 2018.


ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Fiscal de Tributos	01	Secretaria de Administração e Finanças	40h	R\$ 1.500,00
Guarda Municipal	05	Gabinete do Prefeito	40h	R\$1.000,00
Motorista	08	06 Vagas na Secretaria de Saúde	40h	R\$ 937,00
		02 Vagas na Secretaria de Infra Estrutura		
Motorista de Transporte Escolar	02	Secretaria da Educação	40h	R\$ 937,00